

LEI MUNICIPAL Nº 666/2005, DE 26 DE AGOSTO DE 2005.

ASSEGURA DIREITO DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais terão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 26 dias do mês de agosto de 2005.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia *26.08.2005*

Secretário Geral

REG. NO LIVRO DE *Leis*
nº *666* à fl. *270*
Em *26* *08.1.2005*

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário de Governo